Sumário Executivo

RA ANOp nº 1/2021

Avaliação de Parcerias celebradas com a Fundação Eliseu Alves (FEA)

Período: 12/4 a 18/6/2021

Brasília, DF
Julho, 2021

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Assessoria de Auditoria Interna

Sumário Executivo

O que avaliamos

Avaliamos parcerias da Embrapa envolvendo a Fundação Eliseu Alves (FEA), haja vista a solicitação da Diretoria Executiva da Embrapa (DE) na 944ª Reunião Ordinária, de 8/12/2020.

Com a finalidade de avaliar desde a fase de negociação até a atual execução e considerando os critérios de materialidade, criticidade e relevância, selecionamos para análise três instrumentos jurídicos, relativos aos Projetos BRS Aqua, Aquitech e Plataforma do Algodoeiro.

Verificamos ainda as ações de gestão contratual, em especial o monitoramento da execução financeira/análise de prestação de contas e indicação pelas Unidades do cumprimento dos resultados técnicos de 38 instrumentos jurídicos, não referenciados pela FEA no posicionamento quanto à situação de prestação de contas apresentado à Embrapa em 30/9/2020, e de 14 instrumentos jurídicos (IJs) celebrados a partir de outubro/2020, dado a abertura de processo relacionado ao recredenciamento da FEA em setembro/2020.

Conclusão e Recomendações

Observamos oportunidades de melhorias no processo de parcerias com fundações de apoio, especialmente no que tange à transparência das informações, a definição de parâmetros para a escolha de fundação para celebrar instrumento jurídico de implementação ao Acordo Geral de Parceria (AGP), bem como o acompanhamento, avaliação, fiscalização e controle do desempenho das Fundações, com a devida gestão de riscos.

A alta administração por meio da atual Norma de Parcerias com Fundações de Apoio definiu as regras e os procedimentos a serem observados na relação com tais instituições, visando fortalecer sua interação, dentre outros, com o ambiente produtivo ou social na pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico agropecuário, na geração de produtos, processos e serviços inovadores e na transferência de tecnologia, inclusive, na gestão administrativa e financeira. No entanto, a norma prevê regras e procedimentos complementares que não foram estabelecidos. Destacamos o processo de negociação e o de elaboração do plano de trabalho os quais repercutem na fase de execução e comprovação de entrega de resultados e prestação de contas.

Observamos ainda ações da Embrapa junto à FEA que não coadunam com as previsões legais relativas às relações entre Fundações de Apoio e Instituições Apoiadas. Exemplificamos a indicação de celebração de instrumentos jurídicos sem os devidos critérios prévios e a definição de grupo de trabalho para melhoria da governança da citada Fundação.

Quanto aos requisitos de transparência é importante que a Embrapa crie seção específica em seu Portal para divulgar informações sobre o seu relacionamento com

as fundações de apoio, orientando às respectivas fundações quanto aos procedimentos correspondentes.

No que tange à gestão de contratos, é necessária a designação de gestores técnicos e que a SIN defina parâmetros para que instrumentos de maior complexidade tenham um gestor administrativo a fim de que haja efetivo controle de cada instrumento jurídico. As designações buscam viabilizar o monitoramento dos resultados de acordo com as entregas previstas em plano de trabalho, com o devido acompanhamento da gestão financeira dos projetos, incluindo a fase de análise e aprovação das prestações de contas. Alertamos para importância da manutenção das informações devidamente atualizadas nos sistemas corporativos correspondentes.

Destacamos a morosidade no atendimento de demandas de gestores de projetos, a ausência de apresentação de prestação de contas, retiradas a título de despesas administrativas e operacionais de IJs sem execução de atividades por aquela Fundação e ainda a ausência de envio de documentação requerida pela AUD e demais Unidades da Embrapa. O descumprimento das previsões contratuais pela FEA culminou nos processos de notificação extrajudicial registrados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) visando à apresentação das prestações de contas.

Quanto aos resultados técnicos, observamos que a Embrapa tem cumprido com as obrigações pactuadas. Atrasos ocorridos, em especial devido à pandemia de Covid-19 e as dificuldades enfrentadas junto à Fundação de Apoio, tem sido equacionados junto aos parceiros/concedentes, de modo que a Embrapa possa cumprir com as entregas previstas.